



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3243 - 73 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.190/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 189.809,51 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.

07.002.00.000.0000.0.000.

07.002.12.361.0021.2.068.

559 - 3.3.90.30.00.00 3101

559 - 3.3.90.30.00.00 3102

559 - 3.3.90.30.00.00 3104

07.002.12.365.0023.2.074.

642 - 3.3.90.32.00.00 33136

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.251,76

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.868,15

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 141.940,89

Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil

MATERIAL BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA 1.748,71

Total Suplementação: 189.809,51

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.101 – FUNDEB 60% - Exerc. Ant. 34.251,76

Fonte nº 3.102 – FUNDEB 40% / 30% - Exerc. Ant. 11.868,15

Fonte nº 3.104 – Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant. 141.940,89

Fonte nº 3.3136 – FNDE / Programa Merenda Escolar. 1.748,71

Total Suplementação: 189.809,51

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3243 - 73 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

DECRETO Nº 4.504/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.176/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 345.512,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 5.176/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 345.512,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
566 - 3.3.90.30.00.00 1107	MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
07.002.12.365.0023.2.072.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil
622 - 3.3.90.30.00.00 1107	MATERIAL DE CONSUMO 103.000,00
07.002.12.365.0023.2.074.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil
642 - 3.3.90.32.00.00 31042	MATERIAL BEM OU SERV. P/DIST GRATUITA 9.512,00
07.002.12.361.0024.2.075.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar
600 - 3.3.90.30.00.00 31127	MATERIAL DE CONSUMO 213.000,00

Total Suplementação: 345.512,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1107 – Salário Educação.....	123.000,00
Fonte nº 31042 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).....	9.512,00
Fonte nº 31127 – Programa Transporte Escolar 2008-Estadual	213.000,00

Total Redução: 345.512,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)